AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.503.787 - CE (2019/0133242-8)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	NOEME ARAUJO MAGALHAES NOGUEIRA
ADVOGADO	:	DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
AGRAVADO	:	UNIÃO
INTERES.	:	ESTADO DO CEARÁ
INTERES.	:	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DECISÃO

Trata-se de agravo apresentado por NOEME ARAUJO MAGALHAES NOGUEIRA contra a decisão que não admitiu seu recurso especial, que visa reformar acórdão proferido pelo TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, assim ementado:

> CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO INCONTINÊNCIA DUPLA FECAL E URINÁRIA TRATAMENTO MÉDICO IMPLANTE DE ELETRODO PARA NEUROESTIMULAÇÃO IMPLANTE DE GERADOR DE NEUROESTIMULAÇÃO LEGITIMIDADE PASSIVA DA UNIÃO RELATÓRIO MÉDICO PRODUZIDO POR PROFISSIONAL LIGADO AO PACIENTE NECESSIDADE DE PERÍCIA MÉDICA JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO DA UNIÀO PARCIALMENTE PROVIDO.

É o relatório. Decido.

Na espécie, incide, por analogia, o óbice da Súmula n. 735/STF, pois, conforme a orientação jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça, é inviável, em regra, a interposição de recurso especial que tenha por objeto o reexame do deferimento ou indeferimento de medida acautelatória ou antecipatória, tendo em vista sua natureza precária e provisória, cuja reversão é possível a qualquer momento pela instância *a quo*.

Nesse sentido: “A jurisprudência desta Corte é firme no sentido de que 'não é cabível recurso especial para reexaminar decisão que defere ou indefere liminar ou antecipação de tutela, em razão da natureza precária da decisão, sujeita a modificação a qualquer tempo, devendo ser confirmada ou revogada pela sentença de mérito'” (AgInt no AREsp n. 1.351.487/RS, relatora Ministra Assusete Magalhães, Segunda Turma, DJe de 17/12/2018).

Confira-se ainda o seguinte precedente: AgInt no AREsp n. 1.321.705/MS, relator Ministro Benedito Gonçalves, Primeira Turma, DJe de 12/2/2019.

Ante o exposto, com base no art. 21-E, V, do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, **conheço do agravo para não conhecer do recurso especial.**

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 07 de junho de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Presidente